

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

DIÁRIO OFICIAL



Laguna, 31 de maio de 2006 - Prefeitura Municipal de Laguna - Nº 264

PUBLICAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 1.149 DE 22 DE MAIO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MUNICÍPIO EM PRESTAR ASSISTÊNCIA FISIOTERÁPICA E PSICOLÓGICA AOS PORTADORES DE TETRAPLEGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Laguna, através da Secretaria da Saúde do Município, obrigado a prestar assistência fisioterápica e psicológica aos portadores de tetraplegia.

§ 1º. As sessões fisioterápicas e terapêuticas deverão ocorrer tantas quantas forem necessárias ao bem estar do paciente.

§ 2º. As sessões de fisioterapia, em não havendo profissional habilitado, poderá ser realizada por qualquer agente de saúde que detenha curso técnico e esteja apto para desempenhar tal função.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, são condições para o recebimento especial:

I - "vetado"

II - ser residente e domiciliado no Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.150 DE 22 DE MAIO DE 2006.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIAS MAMÃE-BEBÊ - MATERNIDADE DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Voluntárias Mamãe-Bebê - Maternidade de Laguna, com sede neste Município, fundada em 11 de agosto de 2005 e registrada

no Cartório de Pessoas Jurídicas no Livro A-7, à folha nº 252, sob o nº 1689.

Art. 2º - À Associação Voluntárias Mamãe-Bebê - Maternidade de Laguna, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.151 DE 22 DE MAIO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, no, valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a seguinte classificação: Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 04 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 36 - Segurança Contra Sinistros

Atividade: Segurança da População em Geral
Metas: Em 2006 Construir 03 Postos de Salvamento

Objetivo: Manter a Segurança da População Contra Sinistros

Justificativa: falta de Instalações para o Corpo de Bombeiros, para atender melhor a população.

Projeto/Atividade: Reequipar o Corpo de Bombeiros

Elemento da Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial a Prefeitura Municipal de Laguna

que se refere o art. 1º, fica reduzida em igual importância a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 04 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Elemento da Despesa: 4 - 4490.52.00.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 30.000,00

Art. 3º - O crédito aberto visa atender a construção de três postos salva-vidas nas praias da cidade de Laguna.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 1.680 DE 08 DE MAIO DE 2006.

"NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, no exercício de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio da modalidade de Licitação denominada Pregão, regulamentada pelo Decreto nº 1634/06, os servidores: Adalbanir Jerônimo, matrícula nº 346-8, Diocenis Domingos Milanez, matrícula 3280-8, Dourival de Oliveira, matrícula 18-3, Renata Vieira Antônio, matrícula 3095-3, Waldomiro Souza Netto, matrícula 11835-1.

Art. 2. O pregoeiro será o servidor Waldomiro Souza Netto e a equipe será secretariada pela servidora Renata Vieira Antônio.

Art. 3. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 1.681 DE 08 DE MAIO DE 2006.**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, e de conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei Municipal nº 1.128, de 22/12/05.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento do exercício de 2006, na seguinte classificação:

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2704 - Funcionamento e Manutenção da Farmácia Básica

Elemento da Despesa: 27 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....

R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2702 - Estende e Equipar e Manter a Farmácia Básica

Elemento da Despesa: 25 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....

R\$ 300.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.682, DE 08 DE MAIO DE 2006.**"CONSTITUO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, considerando o resultado das eleições para o Conselho Tutelar, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído, o Conselho Tutelar do Município de Laguna da seguinte forma:

TITULARES:

-GILSA DUARTE DE ANDRADE

-MICHELLA VARGAS FLORES

-DANIELA PITÃO
-ANA PAULA MIGUEL ROSS
-SAIONARA BITTENCOURT BENTO
SUPLENTE:

-ADRIANA DE AMORIM LUIS

-KLEVYS LOPES ROSA

-ROSA ELIANE DA SILVA

-LENIRA MARIA AMBONI NICOLAZZI

-RODRIGO BENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.683 DE 08 DE MAIO DE 2006.**"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 1.128 de 22 de Dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 04 - Fundo Municipal Agropecuário

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal Agropecuário

P/A: 2403 - Manutenção e Assistência ao pequeno produtor rural

Elemento da Despesa: 11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 04 - Fundo Municipal Agropecuário

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal Agropecuário

P/A: 2403 - Manutenção e Assistência ao pequeno produtor rural

Elemento da Despesa: 13 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....

R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.684 DE 08 DE MAIO DE 2006.**"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA****MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 1.128 de 22 de Dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente da Fundação Irmã Vera, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Irmã Vera P/A: 2501 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços Sociais.

Elemento da Despesa: 2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Irmã Vera P/A: 2501 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços Sociais.

Elemento da Despesa: 5 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....

R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONVENIOS**CONVÊNIO Nº 038/06**

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC

OBJETO: Por este ato, o Município de Laguna, devidamente autorizado pela Lei Complementar n.º 105, de 19/12/2003, parte integrante do presente convênio, atribui à CELESC o encargo de arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, incidente sobre proprietários, titulares de domínio útil, possuidores e ocupantes de unidade de imóveis servidos, efetiva ou potencialmente, com tal serviço e que estejam ligados como consumidores à rede de energia elétrica.

VIGÊNCIA: início em 03/05/06 e seu término em 03/05/07

VALOR TOTAL: Não possui valor previsto

CONVÊNIO Nº 039/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: CONSERVATÓRIO

LAGUNENSE DE MÚSICA.

OBJETO: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de um Programa de cooperação financeira para manutenção das atividades educacionais e culturais do conservatório Lagunense de Música, durante o exercício de 2006.

VIGÊNCIA: início em 03/05/06 e seu término em 31/12/06

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONVÊNIO Nº 040/06

ONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: RASGAMATO MOTO CLUBE.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas proveniente da 3ª Etapa da Copa Sul de Enduro Fim, a ser realizada neste Município, nos dias 10 e 11 de junho do corrente.

VIGÊNCIA: início em 17/05/06 e seu término em 17/07/07

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CONVÊNIO Nº 041/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO LAÇOS DE CARINHO

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas da CONVENENTE proveniente das atividades realizadas com crianças e adolescentes em situação de risco visando viabilizar suas atividades no ano corrente.

VIGÊNCIA: 17/05/06 à 17/09/07

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONVÊNIO Nº 042/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: LIGA LAGUNENSE DE FUTEBOL

OBJETO: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de um Programa de cooperação financeira para incentivar o desenvolvimento do esporte amador do Município de Laguna, referente a realização da 5ª Copa Cidade de Laguna 2006.

VIGÊNCIA: 31/05/06 à 30/07/06

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONVÊNIO Nº 043/06

CONCEDENTE: Município de Laguna

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SULINA DE SURF BODYBOARD

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas provenientes dos atos oficiais de promoção do Esporte e Turismo do CONCEDENTE, em razão da realização da "ETAPA DO CIRCUITO CATARINENSE DE SURF 2006 TAÇA SANTO ANTÔNIO DOS ANJOS", a ser realizado nos dias 10 e 11 de Junho, na Praia do Mar Grosso, próximo ao Molhes da Barra.

VIGÊNCIA: 31/05/06 à 30/07/06

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

EXTRATOS DOS CONTRATOS PML**CONTRATO Nº 044/2006 - PML**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: ILHA MÁGICA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de livros para apoio pedagógico.

VIGENCIA: início em 10/05 /2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

CONTRATO Nº 045/2006 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: TELEMUD TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços da Contratada, para a otimização do sistema telefônico do Município.

VIGENCIA: início em 15/05/2006 e seu término em 15/06/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATO Nº 046/2006 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: ROBSON AMÂNDIO DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de agência de publicidade para a realização dos serviços de divulgação das publicações legais do município, conforme proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato.

VIGENCIA: início em 15/05/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

CONTRATO Nº 047/2006 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: SEBASTIÃO MARQUES – O TIÃO ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de 3000 m³ de saibro para manutenção da estrada de Campos Verdes a Santa Marta e Campos Verdes ao Canal da Madre localizado no Município de Laguna-SC.

VIGENCIA: início em 23/05/2006 e seu término em 30/09/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº 048/2006 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A EPAGRI.

OBJETO: O presente instrumento de Contrato de Comodato tem por objetivo a cessão sem

ônus pela COMODANTE dos bens móveis de propriedade da COMODANTE, conforme discriminado em anexo, em perfeitas condições de funcionamento, a serem utilizados na Sede da Associação CASA FAMILIAR DO MAR DE LAGUNA, situada na Rua Professor José Paulo Arantes, nº 463, Bairro Esperança, CEP nº 88790-000, Laguna/SC e pela FUNDAÇÃO IRMÃ VERA situada na Rua Vereador Rui Medeiros, s/n, Bairro Portinho, CEP 88790-000, Laguna/SC.

VIGENCIA: início em 23/05/2006 e seu término em 23/05/2007.

VALOR TOTAL: Não possui valor previsto

EXTRATOS DOS CONTRATOS FUNDAÇÃO IRMÃ VERA**CONTRATO Nº 013/2006**

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: ROSSET PRODUÇÕES S/S LTDA

OBJETO: O objeto do presente refere-se a contratação de empresa responsável pela apresentação da atração do grupo "GOLDEN BOYS", no Centro Cultural Santo Antônio dos Anjos, no dia 11/05/06, referente as comemorações do Dia das Mães.

VIGENCIA: início em 11/05/2006 e seu término em 18/05/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

EXTRATOS DOS CONTRATOS SAÚDE**CONTRATO Nº 085/2006 - FMS**

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: PAPELARIA TUBARÃO LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "Materiais de expediente", para atendimento a secretaria e unidades da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGENCIA: início em 09/05/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 14.468,63 (catorze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

CONTRATO Nº 086/2006 - FMS

CONTRATANTE: Município de Laguna

CONTRATADO: MERKOSUL VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de 01 (um) veículo (Trailler) Odontológico 0 Km devidamente equipado, convênio Prefeitura Municipal de Laguna com o Ministério da Saúde.

VIGENCIA: início em 09/05/2006 e seu término em 09/08/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 47.680,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 087/2006 - FMS

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: V.L. DE OLIVEIRA SOUZA & CIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "Medicamentos" para atendimento a rede municipal de saúde de Laguna - SC.

VIGENCIA: início em 17/05/2006 e seu término em 31/12/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CONTRATO Nº 088/2006 - FMS

CONTRATANTE: Município de Laguna
CONTRATADO: UNITÁ VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de 01 (um) Veículo de passeio, novo (OK), para uso da Vigilância Epidemiológica.

VIGENCIA: início em 24/04/2006 e seu término em 15/11/2006.

VALOR TOTAL: R\$ 41.990,00 (quarenta e um mil e novecentos e noventa reais)

Termo Aditivo**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2006 - PML**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2006 - PML, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa CONGRESULCA ARTEFATOS DE CIMENTO SUL CATARINENSE LTDA, CNPJ: 06.877.316/0001-42, com sede a Rua João Milioli, nº 607, Bairro Comerciário, Criciúma/SC, CEP nº 88802-320, neste ato representado pela Sr. MANOEL CESAR DA SILVA ALEXANDRE, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Marcelo Lodetti, nº 400 0 Apto. 101 - Ed. Andorra, Centro, Criciúma/SC, inscrito sob o CPF de nº 951.241.879-72 e RG nº 3.471.427, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Licitatório nº 102/2005, na modalidade Tomada de Preço, em decorrência do Processo Administrativo nº 2207/06, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência, estipulado na Cláusula Décima Primeira - Dos Prazos de Execu-

ção dos Serviços e Prorrogação, do contrato nº 013/2006 - PML, até 06/05/2006, a execução das obras de cobertura em estrutura metálica da quadra poliesportiva do Centro Integrado de Cabeçadas, localizado no Bairro de Cabeçadas, Laguna/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos e reais), totalizando a importância de R\$ 102.509,81 (cento e dois mil quinhentos e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao acréscimo de serviços que não estavam contemplados no contrato inicial, em conformidade com o parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia de fls. 03 e parecer jurídico emitido pelo Sr. Procurador Geral do Município de fls. 04, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes

Projeto Atividade: 2013 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 236 - 4.490.51.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 03 de Maio de 2006.

CONTRATANTE: CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal

CONTRATADO: CONGRESULCA ARTEFATOS DE CIMENTO SUL CATARINENSE LTDA

TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUZ GUEDESCPF Nº 024.502.789-07

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 034/2005**

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 034/2005, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.928.706/0001-82, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, 145, CEP 88.790.000, Centro, Laguna - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Célio Antônio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 601.651.469/15, residente e domiciliado neste município, de ora em diante simplesmente denominado de CONVENIENTE e, o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAGUNA, inscrito no CNPJ nº 82.542.655/0001-56, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 673, fls. 086-V, livro A - 4, com sede à Av. Calistrato Muller Salles, s/n, Laguna/SC., representado neste ato por seu Presidente, Sr. RUDNEI BONELLI BITTENCOURT, de ora em

diante simplesmente denominado de CONVENIADO, em atenção ao Processo Administrativo 2348/06, resolvem por mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 1.553,50 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando a importância de R\$ 39.614,25 (trinta e nove mil seiscentos e catorze reais e vinte e cinco centavos), referente ao acréscimo de serviços que não estavam contemplados no convênio inicial, em conformidade com o parecer jurídico emitido pelo Sr Procurador Geral do Município de fls. 10, de acordo com a seguinte dotação: Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário

P/A: 2003 - Manutenção e Assistência ao Pequeno Produtor Rural

Elemento da Despesa: 11.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 16 de Maio de 2006.

CONTRATANTE: CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal
CONTRATADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAGUNA

TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUZ GUEDESCPF Nº 024.502.789-07

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 234/2004**

Termo Aditivo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA PIUCCO LTDA, CNPJ: 05.921.658/0001-50, Rua Porto Alegre, nº 475, Bairro Aeroporto, Tubarão/SC, neste ato representado pelo Sr. Ramon Goulart Piuco, brasileiro, solteiro, Engº Civil, inscrito sob o CIC nº 018.717.119-08 residente e domiciliado à Rua Conselheiro Mafra, nº 216, apto 04, Centro, Tubarão/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, rati-

ficam, e outorgam, em decorrência do Processo Administrativo nº 0519/06, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 183.598,12 (cento e oitenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos), referente ao acréscimo de serviços que não estavam contemplados, conforme laudo de vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes

Projeto Atividade: 2013 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 236 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 15 de Maio de 2006.

CONTRATANTE: CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal

CONTRATADO: CONSTRUTORA PIUCCO LTDA

TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município

GUSTAVO LUZ GUEDES CPF nº 024.502.789-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2005

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2005, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP, CNPJ: 82.913.815/0001-26, com sede a Av. Colombo Machado Salles, nº 999, Progresso, Laguna/SC. neste ato representado pela Sr. GELSON DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Laguna/SC, inscrito sob o CPF de nº 024.382.649-42 e RG nº 3.029.469, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em de-

corrência do Processo Licitatório nº 99/2005, na modalidade Carta Convite, em decorrência do Processo Administrativo nº 2690/06, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 11.330,83 (onze mil trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos), totalizando a importância de R\$ 41.811,18 (quarenta e um mil oitocentos e onze reais e dezoito centavos), referente ao acréscimo de serviços que não estavam contemplados no contrato inicial, em conformidade com o parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia de fls. 05 e parecer jurídico emitido pelo Sr Procurador Geral do Município de fls. 07, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes

Projeto Atividade: 2013 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 243 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 11 de Maio de 2006.

CONTRATANTE: CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal

CONTRATADO: CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP

TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município

GUSTAVO LUZ GUEDES CPF nº 024.502.789-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2006 - PML

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2006 - PML, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP, CNPJ: 82.913.815/0001-26, com sede a Av. Colombo Machado Salles, nº 999, Progresso, Laguna/SC. neste ato representado pela Sr. GELSON DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Laguna/SC, inscrito sob o CPF de nº 024.382.649-42 e RG nº 3.029.469, doravante denominado CONTRA-

TADA, resolvem celebrar o presente contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Licitatório nº 91/2005, na modalidade Carta Convite, em decorrência do Processo Administrativo nº 2434/06, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 13.101,71 (treze mil cento e um reais e setenta e um centavos), totalizando a importância de R\$ 42.047,71 (quarenta e dois mil e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), referente ao acréscimo de serviços que não estavam contemplados no contrato inicial, em conformidade com o parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia de fls. 05 e parecer jurídico emitido pelo Sr Procurador Geral do Município de fls. 06, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes

Projeto Atividade: 2013 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 243 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 11 de Maio de 2006.

CONTRATANTE: CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal

CONTRATADO: CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP

TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município

GUSTAVO LUZ GUEDES CPF nº 024.502.789-07

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2004

Termo aditivo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual Isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa SNITRAN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 02.524.384/0001-77, Av.: Calistrato Muller Salles, 163, Portinho, neste Município, neste ato representada pelo Sr. Zenoir Martins, brasileiro, casado, comerciante, inscrito sob o CPF nº 029.513.989-73 resi-

dente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e em decorrência do Processo Administrativo nº 2941/06, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude das dificuldades encontradas na realização dos serviços oriundos do Projeto inicial, ficam excluídos e acrescentados os serviços abaixo relacionados, de acordo com o Parecer técnico e Planilha Orçamentária emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Laguna:

Serviços Suprimidos:

- Canaletas de Bordo D= 30 cm
- Cortina de Contenção de Tubulação
- Bueiro
- Tubo de Concreto D= 60cm

Serviços Acrescidos:

- Corte
- Aterro
- Regularização Mecânica de Sub Base
- Assentamento de meio fio de concreto
- Camada de assentamento E=10 cm do Pavimento
- Pavimentação c/ Paralelepípedo (15x23x23cm)
- Sinalização
- Camada de Assentamento Pó de Pedra Aplicada
- Derrocamento de Rochas c/ Explosivos
- Rejuntamento dos Bordos c/ CI-Areia Traço 1:3

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 24 de Maio de 2006.

CONTRATANTE:CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal
CONTRATADO:SNITRAN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
TESTEMUNHAS:GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUZ GUEDESCPF Nº 024.502.789-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2006 - PML

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado,

a Empresa A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA, CNPJ: 00.993.058/0001-83, situado na Rodovia SC 438, Km 10, s/n, Pouso Alto, no Município de Gravatal/SC, neste ato representada pelo Sr. José de Assis Corrêa, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 851.540.919-49 e R.G nº 5/R 2.536.023 residente e domiciliado no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do processo de licitação nº 9/2006, na modalidade Carta Convite, e Processo Administrativo nº 0388/06, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 17.348,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais), totalizando a importância de R\$ 87.243,00 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais), referente ao acréscimo de serviços que não estavam contemplados, conforme parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, e parecer jurídico emitido pelo Sr. Procurador Geral do Município de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Infra Estrutura

Projeto Atividade: 2038 - Recuperação do Sistema Viário Urbano e Rural

Elemento da Despesa: 164-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 03 de Maio de 2006.

CONTRATANTE:CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal
CONTRATADO:A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA
TESTEMUNHAS:GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUZ GUEDESCPF Nº 024.502.789-07

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2005

Termo Aditivo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante deno-

minada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa PAULO SÉRGIO DA ROSA ME, CNPJ: 81.580.110/0001-71, com sede a Rua Voluntário Benevides, nº 42, Centro, Laguna/SC, CEP 88790-000, neste ato representado pela Sr. Paulo Sérgio da Rosa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado no endereço acima citado, inscrito sob o CPF de nº 303.439.849-20 e RG nº 678.258-2, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2005, na modalidade Tomada de Preço, em decorrência o Processo Administrativo nº 3149/06, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência, estipulado na Cláusula Terceira - Do Prazo, do contrato nº 064/2005, até 01/07/2006, ou até a concretização do processo licitatório referente execução de serviços de limpeza pública e conservação e manutenção de vias públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 31 de Maio de 2006.

CONTRATANTE:CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal

CONTRATADO:PAULO SÉRGIO DA ROSA ME

TESTEMUNHAS:GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUZ GUEDESCPF Nº 024.502.789-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2006 - PML

Termo Aditivo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA CAMILO & GUISSI LTDA, CNPJ: 00.070.414/0001-97, com sede a Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 2625, Bairro Revoredo, Tubarão/SC, CEP 88704-762, neste ato representado pela Sr. LEANDRO CAMILO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/SC nº 41.273-4, CIC nº 591.835.949-49, portador da cédula de identidade nº 2.394.811, residente e domiciliado a Rua

Regimento Barriga Verde, no Município de Jaguaruna/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, decorrência do Processo Licitatório nº 88/2005, na modalidade Carta Convite e Processo Administrativo nº 2835/06, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 10.581,83 (dez mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), correspondente ao acréscimo de serviços, conforme parecer emitido pelo Departamento de Engenharia de fls. 12 e Parecer Jurídico emitido pelo Sr. Procurador Geral do Município, totalizando ao contrato a importância de R\$ 32.004,68 (trinta e dois mil e quatro reais e sessenta e oito centavos) de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes

Projeto Atividade: 2013 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 243 - 3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 31 de Maio de 2006.

CONTRATANTE: CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal

CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMILO & GUISLTDACNPJ: 00.070.414/0001-97

TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE

SOUZA Procurador Geral do Município

GUSTAVO LUZ GUEDES CPF Nº 024.502.789-07

TERMO DE PARCERIA 001/2006

Estabelece vínculo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Laguna e o Instituto de Governo Eletrônico, Inteligência Jurídica e Sistemas – IJURIS.

A **Prefeitura Municipal de Laguna**, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 82.928.706/0001-82, com sede na Av. Colombo Machado Salles, 145, CEP 88.790.000, Centro – Laguna/SC, neste ato representado por seu prefeito municipal CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, CPF nº 601.651.469-15, residente e domiciliado em Laguna/SC e o **Instituto de Governo Eletrônico, Inteligência Jurídica e Sistemas - IJURIS**, doravante denominado **OSCIP**, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 04.634.373/0001-75, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo Ministério da Justiça nº 08015.006723/2003-16 e do

Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 03/06/2003, publicado no Diário Oficial da União de 11/06/2003, estabelecido na Rua Lauro Linhares, n. 728, sala 105 – Trindade – Florianópolis, neste ato representada na forma de seu estatuto por Tânia Cristina D'Agostini Bueno, pesquisadora, brasileira, casada, CPF nº 662.887.209-25, residente e domiciliada na Rua João Pio Duarte Silva, 1.070, bairro Córrego Grande, Florianópolis-SC, CEP 88.037-001, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, em decorrência do Processo Administrativo nº 5867/05, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica científica, desenvolvimento de projetos e treinamento na área de Tecnologia de Informação e Comunicação pelo IJURIS na concepção e operacionalização de Solução Integrada de Gestão de Conhecimento, baseada nos princípios de Inteligência Artificial para o PARCEIRO PÚBLICO, que se realiza por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, cujo detalhamento consta em proposta em anexo, conforme as alterações do Ofício nº 44/2006, também em anexo.

Subcláusula Primeira- O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Subcláusula Segunda – O termo de parceria será executado em seis etapas conforme especificado na proposta em anexo. O cronograma de execução físico-financeiro da primeira etapa está especificado no presente documento, sendo que as demais etapas serão regidas por termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Programa de Trabalho proposto pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO**

PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Subcláusula Primeira – Concluída a primeira etapa das atividades constantes no cronograma físico – financeiro definido na cláusula quarta do presente documento, serão realizados termos aditivos contendo cronograma para execução das demais etapas do projeto bem como a forma de repasse dos respectivos recursos financeiros.

Subcláusula Segunda- O desenvolvimento de outras etapas do projeto fica condicionado a captação de recursos provenientes de programas oficiais de financiamentos voltados à capacitação, gestão e aparelhamento operacional e tecnológico das prefeituras municipais ou outros. Sendo que os recursos angrariados deverão estar compatíveis com o cronograma de execução definido na proposta aprovada pela Unidade de Execução Municipal da Secretaria de Finanças e Gestão da Prefeitura Municipal de Laguna.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

a- executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

d- promover, até 60 dias após a finalização do projeto, a publicação integral na imprensa oficial de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias,

contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g – movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do **PARCEIRO PÚBLICO**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c – repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d – publicar no Diário Oficial extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f – prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g - fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do Programa de Trabalho e das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor global de **R\$ 1.965.000,00** (hum milhão, no-

vecentos e sessenta e cinco mil reais) a ser repassado à **OSCIP** conforme estabelecido nas subcláusulas abaixo.

DATA CONDIÇÕES

Subcláusula Primeira – O valor de custeio do desenvolvimento da **primeira etapa** do projeto é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja forma de repasse será realizado mensalmente mediante comprovação de horas técnicas utilizadas no mês, com base no cronograma abaixo:

ATIVIDADES QUINZENAL EST.H/H

1. Suporte na elaboração de projetos para a obtenção de recursos junto a programas oficiais de financiamento.	100
2. Mapeamento dos principais processos	40
3. Diagnóstico dos principais processos	30
4. Diagnóstico das diretrizes estratégicas de TI	30
5. Entendimento dos projetos de TI e sua estratégia de gestão	30
5. Mapeamento e avaliação dos sistemas de informação utilizados	200
6. Mapeamento da arquitetura tecnológica	100
7. Elaboração do Relatório de Mapeamento da situação dos recursos tecnológicos em uso na Prefeitura Municipal de Laguna	20
Total	550

O valor da hora técnica é de R\$ 109,10 (cento e nove reais e 10 centavos).

Subcláusula Segunda – O desembolso do valor das demais etapas ficará condicionado a captação de recursos de programas oficiais de financiamento voltados à capacitação, gestão e aparelhamento operacional e tecnológico das prefeituras municipais e serão objeto de Termos Aditivos próprios.

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** a **OSCIP**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Quarta – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **OSCIP** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Quinta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Sexta - O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que im-

plicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pela **OSCIP**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) **ou** até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Subcláusula Primeira – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial (União), de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior, deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 60 dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura. **Subcláusula Primeira** – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** a **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

CLÁUSULA NONA

DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante

registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Laguna, Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Laguna, 27 de março de 2006.

PARCEIRO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Dr. Célio Antônio – Prefeito Municipal de Laguna.

OSCIP – INSTITUTO DE GOVERNO ELETRÔNICO, INTELIGÊNCIA JURÍDICA E SISTEMAS - IJURIS

Dra. Tânia Cristina D’Agostini Bueno – Presidente da Diretoria Executiva

Portarias

PORTARIA RH Nº 0420/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, LUCIANA FERREIRA C. BOTELHO, Professora de 1º a 4º série, Nível HAB 030, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0421/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, ELIZABETH FERNANDES ÁVILA, Professora de 1º a 4º série, Nível HAB 030, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0422/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, GISELE LAURENTINO, Professora de 1º a 4º série, Nível HAB 100, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0423/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, RITA DE CÁSSIA ROSA LADISLAU para exercer a Função de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, Nível HAB. - 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0424/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, GLÓRIA RAQUEL SILVEIRA MARIANO para exercer a Função de Professor do Ensino Infantil, 20 horas, Nível HAB. - 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0439/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, AKILSON RUANO MACHADO, Assessor de Controle e Auditoria, Nível CC 02, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0440/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, PATRICIA CARDOSO FERNANDES, Professora de 1° a 4° série, Nível HAB 100, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0445/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, MARILETE ROSA SILVEIRA para exercer a Função de Professor do Ensino Infantil, 20 horas, Nível HAB. - 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0446/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, PATRICIA DE CARVALHO CUSTÓDIO, Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0447/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, FLORA MEDEIROS DE ALMEIDA, para exercer a função de Médico no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei n° 0759 de 14 de maio de

2001, e suas alterações, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0454/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, Nível HAB. - 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0455/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, IARA MARIA DIEHL para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, Nível HAB. - 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0456/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ELIZABETH FERNANDES ÁVILA para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, Nível HAB. - 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0457/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, FRANSUELLI VIEIRA CORREIA para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, Nível HAB. - 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0462/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos para a Servidora MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CRAVO, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2006, com base no Art. 100 da Lei Complementar n° 01/90, datada de 23 de julho de 1990, alterado pelo Art. 2° da Lei Complementar n° 04, datada de 14 de fevereiro de 1992.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0463/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos para a Servidora SIBELE DE FÁTIMA ALVES DE ANDRADE, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2006, com base no Art. 100 da Lei Complementar n° 01/90, datada de 23 de julho de 1990, alterado pelo Art. 2° da Lei Complementar n° 04, datada de 14 de fevereiro de 1992.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0464/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, DJALMA DALAPA

SÁ, Diretor do Departamento de Esportes, Nível CC 03, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0465/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ELIANE FURLANETO BRUSTOLON para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, Nível HAB. - 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0466/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, STELAMARIS EVANGELISTA DE ALBURQUEQUE para exercer a Função de Professor do Ensino Infantil, 20 horas, Nível HAB. - 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0467/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, KELLY PRATES ALVES para exercer a Função de Professor de 5° a 8° série, 20 horas, Nível HAB. - 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0468/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDERSON PEREIRA CORRÊA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Informática, Nível CC 03, com lotação na Secretaria de Finanças e Gestão, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0473/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Secretaria de Infra Estrutura, com base no inciso I do artigo 4° da Lei 041/99, ou seja, de forma temporária e precariamente, pelo prazo de 90 dias, de acordo com o Edital n° 001/2006, a partir desta data.

-Leandro de Souza;

-Paulo Ferreira;

-José Wanderlei Martins Amador;

-Pedro Ribeiro da Rocha;

-Rodrigo Correa Maria;

-João Elton Souza;

-Thiago Franklin Ambrosini Silva;

-Jorge de Oliveira Martins;

-Elisson Junior Amador Bauer;

-Lourenço Fernandes;

-João Carlos Horn Araújo;

-José João Firmino;

-João Batista Marcelino;

-José Carlos Ferreira;

-Jair da Silva.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0476/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ALESSANDRA DO NASCIMENTO JOAQUIM, para exercer a função de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei n° 0759 de 14 de maio de 2001, e Edital Processo Seletivo n° 001/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0477/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, DEBIE CLEISE ABREU DO CARMO, Professora de 1° a 4° série, Nível HAB 030, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0478/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, GABRIEL MARÇAL DE SOUZA, Professor de 5° a 8° série, Nível HAB 100, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0479/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, RAQUEL VALÉRIO para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, Nível HAB. - 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0480/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, MARINA LEITE SOUZA, Odontóloga no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0481/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, SIMONE SILVA DE OLIVEIRA para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, Nível HAB. - 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0482/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, MIRIAN DE CASTRO para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, Nível HAB. - 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0485/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, SILVIA FELTES MENDOZA para exercer a Função de Professor do Ensino Infantil, 20 horas, Nível HAB. - 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0486/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada

em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, SILVIA FELTES MENDOZA para exercer a Função de Professor do Ensino Infantil, 20 horas, Nível HAB. - 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0488/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, CARLA DANIELE AQUILINO CALDAS, Professora do Ensino Infantil, Nível HAB 030, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0489/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, Nível HAB. - 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0490/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, MAYARA BORGES VIEIRA para exercer a Função de Professor de 5° a 8° série, 20 horas, Nível HAB. - 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/05/2006, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2005/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0492/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Secretaria de Infra Estrutura, com base no inciso I do artigo 4° da Lei 041/99, ou seja, de forma temporária e precariamente, pelo prazo de 90 dias, de acordo com o Edital n° 001/2006, a partir desta data.

-Ademir de Souza Pereira;

-João dos Santos;

-Miguel da Silva;

-Juarez Batista Muller;

-Sandro Lopes Barbosa;

-Lourival Lucidonio Cunha;

-Nelson de Oliveira;

-João Inocêncio da Silva;

-João Batista Correa.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0494/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, PEDRO PAULO MENDONÇA DE SOUZA, Secretário Municipal de Turismo, Pesca e Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0495/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, RICARD FERNANDES, Assessor de Secretaria, Nível CC 02, com lotação na Secretaria de Turismo, Pesca e Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0496/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, AUREA NUNES, Diretora do Departamento Administrativo Financeiro, Nível CC 03, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0497/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, ROSELANIA FIGUEIREDO, Agente Comunitário no programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0498/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, DANIEL MENDES DAMASCENO DOS SANTOS, Médico no programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0500/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos para o Servidor FELIPE BATISTA GORDO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir de 30/05/2006, com base no Art. 100 da Lei Complementar n° 01/90, datada de 23 de julho de 1990, alterado pelo Art. 2° da Lei Complementar n° 04, datada de 14 de fevereiro de 1992.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0501/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, ARIELA LUISE NICHELE, Assistente de Administração, Nível ANM 03, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Expediente

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal - Célio Antônio.

Av. Eng° Colombo Machado Salles, 145

CEP 88790-000 - Centro - Laguna - SC.

Tel: (48) 3646-0533

--	--

